

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.20251124/0001-42**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de elevadores, incluindo instalação, visando garantir acesso seguro e adequado aos andares superiores dos prédios **Pátios 3 climas** e **Centro Social Urbano (CSU)**, localizados no Município de Itapipoca/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE ÚNICO**

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO            | QTD | UND     | V. UNIT               | V. TOTAL       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|---------|-----------------------|----------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ELEVADOR PASSAGEIRO  | 1   | Unidade | R\$<br>206.038,12     | R\$ 206.038,12 |
| Especificação: Elevador elétrico de passageiros, do tipo tração sem engrenagem (gearless), destinado ao transporte vertical de pessoas, garantindo acessibilidade plena aos usuários de mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050 e correlatas). O equipamento deverá possuir capacidade de carga de 450 kg, com velocidade de 36 m/min (a ser definida conforme projeto) e capacidade para 6 passageiros. Número de Paradas: 2 (TE e 1). A cabine será fabricada em aço inoxidável escovado, com acabamento de alta durabilidade, painel de fundo com espelho inquebrável e corrimão tubular em aço inox. O piso deverá possuir acabamento antiderrapante, e a iluminação interna será em LED, com ventilação e luz de emergência automáticas. As portas da cabine e dos pavimentos serão automáticas, de correr lateral com duas folhas, com abertura de 0,80 m e altura livre de 2,00 m, confeccionadas em aço inoxidável escovado, com sistema de acionamento suave e seguro.       |                      |     |         |                       |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO            | QTD | UND     | V. UNIT               | V. TOTAL       |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ELEVADOR PASSAGEIROS | 1   | Unidade | R\$<br>239.400,67     | R\$ 239.400,67 |
| Especificação: Elevador elétrico de passageiros, do tipo tração sem engrenagem (gearless), destinado ao transporte vertical de pessoas, garantindo acessibilidade plena aos usuários de mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050 e correlatas). O equipamento deverá possuir capacidade de carga de 600 kg, com velocidade de 36 m/min (a ser definida conforme projeto) e capacidade para 8 passageiros. Número de Paradas: 4 (TE, 1, 2 e 3). A cabine será fabricada em aço inoxidável escovado, com acabamento de alta durabilidade, painel de fundo com espelho inquebrável e corrimão tubular em aço inox. O piso deverá possuir acabamento antiderrapante, e a iluminação interna será em LED, com ventilação e luz de emergência automáticas. As portas da cabine e dos pavimentos serão automáticas, de correr lateral com duas folhas, com abertura de 0,80 m e altura livre de 2,00 m, confeccionadas em aço inoxidável escovado, com sistema de acionamento suave e seguro. |                      |     |         |                       |                |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |     |         | <b>R\$ 445.438,79</b> |                |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 445.438,79** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) **CONFORME PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS REALIZADO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de instalação de dois elevadores, sendo um destinado ao prédio Pátio 3 Climas e outro ao prédio do Centro Social Urbano (CSU), ambos situados no município de Itapipoca, Ceará. A adoção desses equipamentos é medida fundamental para assegurar condições adequadas de acessibilidade, mobilidade e inclusão social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, especialmente as normas técnicas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050 e demais dispositivos correlatos.

Os referidos edifícios possuem relevante função social e administrativa, recebendo diariamente um fluxo expressivo de usuários, servidores, visitantes e cidadãos que demandam diversos serviços públicos. Considerando que tais estruturas contam com múltiplos pavimentos, a ausência de um sistema de transporte vertical eficiente compromete não apenas o pleno acesso às dependências internas, mas também a qualidade do atendimento prestado e a execução das atividades desenvolvidas nesses espaços.

A implantação dos elevadores é imprescindível para eliminar barreiras arquitetônicas, garantindo que pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais usuários tenham acesso seguro, confortável e igualitário a todos os ambientes. A inexistência desse recurso pode restringir o uso integral dos prédios, ocasionar transtornos operacionais e dificultar a circulação interna, impactando diretamente na eficiência e na continuidade dos serviços ofertados pela municipalidade.

Dessa forma, a iniciativa proposta pela Secretaria de Infraestrutura visa promover melhores condições de utilização dos equipamentos públicos, assegurando funcionalidade, segurança, autonomia para os usuários e alinhamento às políticas públicas de acessibilidade. A contratação mostra-se, portanto, essencial para garantir o pleno funcionamento dos prédios Pátio 3 Climas e Centro Social Urbano, bem como para fortalecer o compromisso da gestão municipal com a inclusão, a cidadania e a prestação de serviços públicos de qualidade.

2.2. O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial **de 12 meses**, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de **10 (dez) anos** para a duração total do ajuste.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I) Id do PCA PNCP: 07623077000167-0-000047/2025





II) Id do item no PCA: 1

III) Classe/Grupo: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de acessibilidade, especificamente dois elevadores elétricos de passageiros, nos prédios Pátio 3 Climas e Centro Social Urbano (CSU), Construídos pelo PRODESA e localizados no município de Itapipoca, Ceará. Esta iniciativa visa garantir mobilidade segura e adequada aos andares superiores desses edifícios, atendendo plenamente às exigências das normas técnicas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050/2020, e respeitando as legislações correlatas.

Os elevadores propostos são do tipo tração sem engrenagem (gearless), projetados para transporte vertical eficiente de pessoas, incluindo usuários com mobilidade reduzida. Serão fornecidos com especificações técnicas rigorosas, como capacidade 600 kg para o elevador do Pátio 3 Climas e de carga de 450 kg para o CSU, velocidades adequadas às necessidades projetuais e componentes de alta durabilidade e segurança, como aço inoxidável escovado, iluminação LED e sistemas automáticos nas portas e ventilações.

A escolha por elevadores eficientes energeticamente e com tecnologia avançada justifica-se pela economicidade e reduzida manutenção, alinhando-se aos princípios de eficiência e interesse público.

Adicionalmente, a solução incluirá serviços de manutenção e assistência técnica, assegurando que todos os componentes dos elevadores permaneçam em pleno funcionamento e em conformidade com as normas de segurança e desempenho, minimizando o risco de falhas operacionais e prolongando a vida útil dos equipamentos. O fornecimento integra não apenas a instalação dos elevadores, mas também treinamento e suporte técnico para garantir a plena funcionalidade e operação contínua, assegurando o pleno uso das instalações e acesso inclusivo aos edifícios contemplados.

No presente caso, a aquisição pode ser viabilizada por meio de uma das seguintes modalidades: Pregão Eletrônico: fundamentação legal Art. 6º, XLI, Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 095/2025

A decisão pela escolha dessa solução está fundamentada em dados levantados no mercado, que confirmam a viabilidade técnica e econômica, adequação ao dinamismo do setor e conformidade com as melhores práticas de acessibilidade. Essa solução é a mais alinhada aos objetivos de inserção social e segurança pública dos cidadãos de Itapipoca, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação de empresa especializada para fornecer e instalar equipamentos de acessibilidade nos prédios Pátio 3 Climas e Centro Social Urbano (CSU) de Itapipoca, Ceará, decorre da necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca para garantir acessibilidade plena e segura aos andares superiores desses edifícios. A implantação de elevadores é essencial para assegurar a mobilidade de todos os cidadãos, em especial aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo inclusão social e conformidade com as normas legais, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).





Para atender adequadamente a esta demanda, os elevadores devem ter padrões mínimos de qualidade e desempenho. Eles deverão ser elétricos, do tipo tração sem engrenagem, possuindo capacidades técnicas específicas como conformidade com a ABNT NBR 9050/2020, capacidade de carga de 600 kg para até 8 passageiros no prédio Pátio 3 Climas e 450 kg para até 6 passageiros no CSU, com velocidades de 36 m/min. As cabinas deverão ser fabricadas em aço inoxidável escovado, com acabamento de alta durabilidade, espelho inquebrável e corrimão tubular.

Adota-se a vedação à indicação de marcas, garantindo competitividade, salvo justificativas técnicas baseadas em características essenciais dos equipamentos necessários. Os critérios de eficiência e economicidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, norteiam essa contratação. As exigências técnicas incluem a execução tempestiva, suporte técnico e garantias mínimas de funcionamento, essenciais para assegurar a continuidade dos serviços oferecidos nos edifícios, sem antecipação da solução final. Não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização, dado que não há identificação de itens compatíveis ou adequação às especificidades locais.

Requisitos adicionais envolvem critérios de sustentabilidade, buscando-se soluções que integrem aspectos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como materiais de menor impacto ambiental e sistemas de operação com eficiência energética. Isso visa não apenas cumprir as normativas legais, mas também assegurar um impacto ambiental reduzido, o que é compatível com a política de desenvolvimento sustentável do município.

Os requisitos definidos visam orientar o levantamento de mercado, garantindo que fornecedores potenciais possuam capacidade de atender às exigências técnicas estabelecidas, sem exclusão desarrazoada de possíveis participantes e sempre fundamentados na adequação à real necessidade. Esta descrição dos requisitos está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica que embasará o levantamento de mercado para garantir a seleção da solução mais vantajosa, conforme previsto no art. 18.

**4.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

**4.3. Vistoria**

4.3.1. A avaliação prévia do local de entrega e instalação dos equipamentos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.4. Garantia da contratação**





4.4.1. Será requerida a garantia contratual de 5%, conforme estabelecido no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as condições e percentuais específicos descritos nas cláusulas do contrato.

4.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. Garantia da Proposta

4.5.1. Será exigida, com base no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, garantia de proposta no valor a 1% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO. A garantia deverá ser enviada no momento da Apresentação da Proposta Inicial dos licitantes participantes do certame. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.

4.5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.5.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6. Garantia mínima de dois anos para entrega e instalação dos elevadores.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **90 (noventa) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 dias de antecedência** para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

5.3.1. Pátio 3 Climas: Av. Duque de Caixias, Centro.

5.3.2. CSU: Rua: João Cordeiro - Coqueiro.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021**).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de **mensagem eletrônica** para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) **fiscal(is) do contrato**, ou pelos respectivos substitutos (**caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021**).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar **relatório final** com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente, de forma sumária**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 10 (dez) dias**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que





pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, **não será computado** para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará **sobrestada** até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da **regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta junto ao **cadastro de fornecedores** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à





existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores.

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo **Simple Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. **A antecipação de pagamento somente será permitida** se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço, por Lote**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor);





8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de **insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ ;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.**

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante.

#### **Qualificação Técnica**

8.29. A licitante deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou **fornecimento dos equipamentos compatíveis em características e prazos** com o objeto ao qual está concorrendo.





8.30 Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características e prazos do fornecimento executado ou em execução pela licitante.

8.31. Prova de **registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

8.32. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, deverá apresentar:

8.32.1. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 01 (um) engenheiro mecânico ou outro profissional de nível superior reconhecido pelo CREA detentor de atestado(s) de Responsabilidade Técnica relativo(s) ao fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação;

8.32.2. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por estes Conselhos e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato de Serviços ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.33. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

8.34. **JUSTIFICATIVA:** As exigências acima justificam-se pela **natureza especializada do objeto**, que envolve o fornecimento e a instalação de elevadores, equipamentos classificados como sistemas complexos, que exigem rigor técnico, segurança estrutural e observância estrita às normas regulamentadoras, incluindo a ABNT NBR 9050/2020, normas de segurança elevatória e legislações correlatas. A atuação de empresas e profissionais sem habilitação formal representa risco significativo à integridade física dos usuários, à confiabilidade do equipamento e à responsabilidade civil do ente público. Além disso, a exigência de comprovação de experiência anterior na execução de serviços semelhantes assegura a capacidade técnica da contratada para desempenhar, com qualidade e segurança, todas as etapas do processo, desde a instalação mecânica e elétrica até a conformidade dos sistemas de emergência, controle e acessibilidade. Trata-se de medida que visa mitigar riscos de falhas operacionais, atrasos, má execução e necessidade de retrabalho, garantindo à Administração Pública a contratação de empresa tecnicamente apta, reduzindo prejuízos e assegurando a entrega final em condições adequadas de uso e segurança.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) **2301.15.451.0018.1.053 - Requalificacao o Centro Social Urbano - CSU - PRODESA**, no(s) elemento(s) de despesa(s): **44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 2301.15.451.0018.1.048 - Construção e/ou**







**Requalificacao de Predio Publicos - PRODESA**, no(s) elemento(s) de despesa(s): **44905200 - Equipamentos e Material Permanente**.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapipoca/CE, 26 de novembro de 2025

**assinado eletronicamente**  
**Antonio Vitor Nobre De Lima**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**  
**MATRICULA Nº 1080/2022**

